

**PORTARIA Nº 2761**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal e que o art. 63 da citada lei dispõe que, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal aponta pela possibilidade da existência de débitos em aberto para com os fornecedores **LUIZ E FILHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.; FERNANDO DA SILVA SOUSA MORAIS; RICARDO ANDRÉ DA SILVA; ANTÔNIO CARLOS DUARTE – ME.**

**CONSIDERANDO** que é dever a administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, não podendo enriquecer-se ilicitamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída, pelos membros a seguir designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas de eventual prestação de serviços pelos fornecedores **LUIZ E FILHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.; FERNANDO DA SILVA SOUSA MORAIS; RICARDO ANDRÉ DA SILVA; ANTÔNIO CARLOS DUARTE – ME.**

**PRESIDENTE:** Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

**MEMBROS:**

- a) Ivan Dias Ribeiro – Mat. 4644; e
- b) Elson Fernando da Silva – Mat. 6588.

**Art. 2º** Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal, tomar depoimentos e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório para cada situação detectada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do fato, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de abril de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**